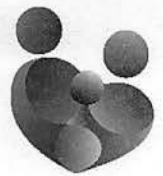




PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



GOVERNO MUNICIPAL 2017-2020
TABAPUÃ
Quem ama, cuida!

PARECER CONCLUSIVO ANUAL DE REPASSE AO TERCEIRO SETOR

ÓRGÃO CONCESSOR: Prefeitura Municipal de Tabapuã-SP

ESPÉCIE DE REPASSE: SUBVENÇÃO SOCIAL

ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

“ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CATANDUVA”
Rua Anuar Pachá, 200 – Pq Joaquim Lopes – CEP.15880-670 Tabapuã -SP
CNPJ. 47.079.827/0001-04

CRISTIANI APARECIDA BOSSOLANI SILVÉRIO, (Contadora Substituta) da Prefeitura Municipal de Tabapuã-SP, CRC-SP nº 1SP223.171/O-8, em observância a atribuição estabelecida na Sessão nº I e para fins do art. 189 das Instruções nº 02/2016 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Área Municipal, e posteriores alterações, apresenta o presente **PARECER**, com relação a Prestação de Contas da Subvenção Social concedida ao ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CATANDUVA acima escrita, doravante denominada entidade, correspondente ao exercício de 2016, conforme segue:

I: Quanto à localização e o regular funcionamento da beneficiária; sua finalidade estatutária, e indicação do respectivo artigo do estatuto social.

A Instituição beneficiária está instalada na Rua Anuar Pachá, 200, Pq Joaquim Lopes, CEP 15880-670, na cidade de Catanduva-SP, encontrando-se atualmente em pleno funcionamento.

Dentre os documentos apresentados e analisados que comprovam a situação de funcionamento da mesma, podemos destacar:

- Última Ata Registrada;
- Atestado de Funcionamento firmado por autoridade municipal;
- Certidão válida fornecida pelo Ministério da Justiça do qual consta a apresentação do Relatório Anual de Serviços para fins de manutenção do título de Utilidade Pública Federal.
 - É Declarada de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal e goza de bom conceito perante a opinião pública local e regional, em razão dos relevantes serviços que presta na sua área de atuação.

Trata-se de Associação Civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde. Prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



econômicos, com duração indeterminada, cujo Atividade Principal junto ao CNPJ – Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas se identifica com a suas atividades estatutárias.

O Estatuto da Entidade encontra-se arquivado junto ao 1º Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos da Comarca de Catanduva-SP protocolado e registrado sob o nº 7737, em 19 de maio de 2015.

Sua finalidade Estatutária, conforme consta do art. 9º de seu Estatuto, prescreve:

- promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida, crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar – lhes o pleno exercício da cidadania;
- prestar serviços de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo e, promoção de sua integração a vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;
- prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

II: Quanto ao recebimento da prestação de contas apresentada pela Entidade Beneficiária, bem como a aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade;

A prestação de contas foi recepcionada pela Municipalidade, protocolada em 25 de janeiro de 2017, estando, portanto, dentro do prazo legal anteriormente estabelecido pela Administração.

Quanto à formalização, a prestação de contas foi elaborada nos moldes exigidos pela Prefeitura Municipal de Tabapuã, estando a mesma, de acordo com o que dispõe as Instruções 02/2008, considerando as suas alterações posteriores (Resolução nº 06/2014 – TC-A-10271/026/13).

Dentro do analisado quando à esse aspecto, não houve ausência de comprovação, estando a Beneficiária, totalmente isenta de possíveis sanções.

Não foram observados quaisquer indícios que possam ser considerados desvios de finalidade, considerando que a destinação prevista dos recursos transferidos atendeu à sua finalidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



GOVERNO MUNICIPAL 2017-2020
TABAPUÃ
Quem ama, cuida!

III: Quanto às datas de prestação de contas e dos repasses concedidos:

A prestação de contas entregue pela Beneficiária em 25 de janeiro de 2017, relativa aos recursos recebidos no exercício.

Os valores concedidos, tiveram como base, as Leis autorizadoras nº 2.543, de 20/04/2016 e totalizaram o montante repassado de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), e os depósitos bancários foram feitos nas respectivas datas a seguir discriminadas:

<u>Data</u>	<u>Valor</u>
22/06/2016	R\$ 1.571,43
30/11/2016	R\$ 1.571,43
30/11/2016	R\$ 1.571,43
30/11/2016	R\$ 1.571,43
22/12/2016	R\$ 4.714,28
Total	R\$ 11.000,00

Os valores recebidos pela Entidade foram integralmente aplicados dentro do exercício financeiro de 2015, conforme comprovação.

Foram mantidos em conta corrente bancária específica aberta para tal finalidade; junto ao Banco do Brasil, Agência Local 6598-6 sob o nº 10689-5.

Os depósitos feitos, devidamente conciliados, coincidiram com as datas dos pagamentos efetuados pela Administração e coincidiram e com o repasse efetuado; de igual forma, os saques corresponderam aos pagamentos feitos, estando em conformidade com os documentos de despesa apresentados.

Tendo em vista que os valores foram corretamente e integralmente aplicados, não houve saldos sujeitos à devolução.

IV: Quanto aos valores transferidos, identificando número, data e valores das respectivas notas de empenhos e fontes de recursos:

Os valores transferidos tiveram como base os processos de despesas a seguir enumerados:

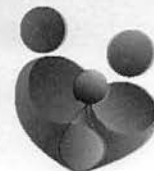
Nota de Empenho			
Número	Data	Fonte de Recurso	Valor
3846/1	26/04/2015	01 – Tesouro	R\$ 1.571,43
3846/2	17/06/2016	01 – Tesouro	R\$ 1.571,43
3846/3	06/07/2016	01 – Tesouro	R\$ 1.571,43
3846/4	01/08/2016	01 – Tesouro	R\$ 1.571,43
3846/5	16/12/2016	01 – Tesouro	R\$ 4.714,28
Total			R\$ 11.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



GOVERNO MUNICIPAL 2017-2020
TABAPUÃ
Quem ama, cuida!

V: Quanto aos eventuais rendimentos financeiros auferidos:

Não houve aplicações no mercado financeiro dos recursos recebidos, tendo sido constatado na documentação apresentada, que os valores transferidos foram imediatamente utilizados.

VI: Quanto aos valores aplicados no objeto do repasse, demonstrando inclusive eventuais glosas.

De acordo com o Plano de Trabalho e as leis autorizadoras, tratou, o objeto do repasse, de manutenção de despesas de custeio na área da educação.

Analisando a documentação de despesa apresentada, tendo como base, os documentos fiscais e os recibos apresentados, os valores aplicados guardaram estrita conformidade com o objeto pretendido, atingindo a sua finalidade e destinação final.

Em razão da regularidade observada, não foi necessária a aplicação de glosas financeiras.

VII: Quanto à data de devolução de eventual valor glosado ou respectivo desconto em parcela subsequente:

Não foram devolvidos quaisquer valores em razão de glosas e também não foi necessária à aplicação de descontos em parcelas subsequentes por ter sido considerado regular a aplicação dos recursos transferidos.

VIII: Quanto à comprovação de devolução de eventuais saldos:

Não houve saldo sujeito à devolução, considerando que todos os recursos financeiros foram utilizados dentro do exercício e no objeto a que se destinou.

IX: Quanto à descrição do objeto dos recursos repassados, dos resultados alcançados, bem como atendimento ao princípio da economicidade em relação ao previsto em programa governamental:

O repasse financeiro à Entidade teve como objetivo, auxiliar na manutenção de despesas de custeio em suas atividades, de acordo com a programação estabelecida conforme a Lei autorizadora, oriunda do Plano de Trabalho apresentado pela Entidade e aprovado pela Municipalidade, destacando-se o artigo 9º do Estatuto Social.

Dentro do que foi previsto, o objetivo fim foi atendido e os resultados foram alcançados de forma satisfatória.

Considerando, que dentro do contexto legal essa forma de desenvolver os serviços de atendimento especializado de alunos portadores de necessidades especiais, na forma definida pela Administração foi a melhor escolha, por considerar o alto custo calculado





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



GOVERNO MUNICIPAL 2017-2020
TABAPUÃ
Quem ama, cuida!

para se implantar de forma direta tais serviços, ficou claro e evidente que o caminho perseguido foi o melhor e mais amplo, e tais despesas realizadas pautaram-se pela modicidade, trazendo um bom resultado no custo em relação benefício alcançado.

X – Quanto ao cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria:

Os obrigações pactuadas entre a Prefeitura e a Entidade Beneficiária tiveram como embasamento legal, o que consta no Plano de Trabalho e nas Leis que autorizaram a concessão da Subvenção Social, sendo definidas quanto ao objeto: atendimento especializado de alunos portadores de necessidades especiais, envolvendo a correta aplicação dos recursos e da prestação de contas no prazo legal.

Da análise documental, restou confirmado o cumprimento das cláusulas e obrigações por parte da beneficiária, em relação à subvenção social recebida, apresentando-se regular.

XI – Quanto à regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, atestados pelos controles internos do beneficiário e do concessor.

Analisada a documentação apresentada envolvendo os gastos realizados constatamos que os registros contábeis encontraram-se em ordem e também a escrituração do Balanço Anual com suas demonstrações contábeis demonstraram consistência e regularidade em sua contabilização, estando em consonância com as normas contábeis vigentes.

XII – Quanto à conformidade dos gastos às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos definidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações:

As despesas realizadas com recursos repassados atenderam as normas pertinentes aplicáveis à espécie.

XIII – Quanto à aplicação dos recursos públicos em conformidade com o objeto do repasse e o respectivo plano de trabalho e de metas, com exposição das razões da não consecução ou extrapolação do resultado esperado.

Os recursos recebidos pela Entidade foram exclusivamente e corretamente aplicados diretamente no objeto para o qual esteve vinculado.

A Entidade atendeu a demanda mediante a prestação de serviços ao atendimento de idosos, não tendo sido observados quaisquer desvios de finalidade, ausência, omissão ou extrapolação de resultados.

XIV – Quanto aos originais dos comprovantes de gastos contenham a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e do órgão repassador a que se referem;

A





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



Foram apresentados os documentos originais separadamente da prestação de contas, e os documentos fiscais foram emitidos em favor da Entidade, o que foi confirmado pela Municipalidade.

XV – Quanto a regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal;

As aplicações feitas com os recursos oriundos da subvenção concedida foram destinadas ao pagamento de custeio.

Foi constatado o regular recolhimento dos encargos trabalhistas, tais como FGTS e Previdência Social.

XVI- Quanto à apresentação das cópias de documentos de despesas e que correspondem aos originais apresentados pelo beneficiário, com indicação do tipo de repasse e do órgão repassados a que se referem:

Observou-se, que nas cópias dos documentos constam a informação de que as despesas foram realizadas especificamente com recursos oriundos de subvenção social concedida pela Prefeitura Municipal de Tabapuã e também constam carimbos de "cópia fiel do original" com assinatura do responsável pela Entidade.

XVII – Quanto ao atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e economicidade:

A análise técnica e formal realizada comprova que a Entidade atendeu aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

XVIII – Quanto a existência e o funcionamento regular do controle interno do Órgão Público Concessor com indicação do nome completo e CPF dos respectivos responsáveis.

Houve o acompanhamento da formalização, acompanhamento e da prestação de contas apresentada por parte do Controlador Interno do Município concessor, Órgão este instituído pela Lei Municipal nº 2.538, de 17/06/2013 e alterações, devidamente regulamentado pelo Decreto nº 095 de 01/07/2013 e através da Portaria nº 275 de 04/04/2017, cujo servidor responsável é o Sra. Gianni Marini Prandini, portador do CPF. nº 219.732.238-99.

CONCLUSÃO:

CONSIDERANDO o que conta no presente relatório, e tendo em vista que, segundo a minha análise, a **"ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CATANDUVA"** atendeu aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, emito **PARECER FAVORÁVEL** quanto à utilização dos recursos objeto da subvenção social concedida durante o exercício de 2016, sem ressalvas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



Prefeitura Municipal de Tabapuã, 05 de abril de 2017.

CRISTIANI APARECIDA BOSSOLANI SILVÉRIO
Contadora Substituta- CRC1SP223.171/O-8

Tendo em vista a comprovação apresentada, a análise e o parecer apresentado, APROVO e HOMOLOGO a presente prestação de contas e autorizo o seu arquivamento.

Em 05 de abril de 2017.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal